



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 754/2023**  
**DE 10 DE MAIO DE 2023**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 272.059,16 para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,  
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 272.059,16 (Duzentos e setenta e dois mil cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3390300000 - Material de Consumo
		17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
			3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			33504100 - Contribuições



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

			33903100 – Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros 33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física.
--	--	--	--

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 724/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 731/2022 de 06 de julho de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO**